

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 1 de 4
	RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVO	Classificação: Uso Público

O reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas acima de 12 anos de idade será autorizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais.

1 – Apresentar Requerimento, assinado pelo pai ou mãe socioafetivo, representante legal ou procurador, e pelo filho, diretamente perante o oficial ou preposto do cartório; Obs. 1: O requerimento poderá ser retirado diretamente no cartório, onde já possuímos um modelo disponível. Basta comparecer pessoalmente com toda a documentação necessária para preenchimento e assinatura. Obs. 2: O reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade será irrevogável, somente podendo ser desconstituído pela via judicial, nas hipóteses de vício de vontade, fraude ou simulação.	• Deverá constar o nome completo, do pai, nacionalidade, profissão, RG, CPF e endereço do requerente; • Indicar o livro, folha, termo e a data do registro de nascimento a ser averbado; • Caso o requerente seja representado por procurador, apresentar <u>procuração pública específica</u> para o reconhecimento; • Deverá constar as orientações sobre o armazenamento e tratamento dos dados pessoais por esta Serventia - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo: <u>“Autorizo o tratamento de dados pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de São Luís de Montes Belos-GO, estando ciente do armazenamento e da integração deste requerimento na base permanente de dados e de imagem do Cartório.”</u>;
2 – Apresentar o Consentimento necessário, juntamente com a documentação, nos seguintes casos: a) Filho menor de 18 anos: O reconhecimento socioafetivo exigirá o consentimento da mãe constante no registro. • Se o filho tiver <u>mais de 12 anos</u>, também será necessário o consentimento expresso do próprio filho. • Em ambos os casos, as assinaturas	• Documento pessoal da mãe com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho originais), ou equivalente; • CPF; • Comprovante de Endereço (água, luz, telefone fixo);

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 2 de 4
	RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVO	Classificação: Uso Público

deverão ser colhidas pessoalmente no cartório, perante o oficial ou escrevente autorizado. b) Na falta da mãe ou do pai do menor, ou na impossibilidade de manifestação válida destes ou do filho (quando exigido), o caso será remetido ao juízo competente em Registro Público.	
3 – Apresentar Documentos de Identificação do pretenso pai ou mãe socioafetivo, em formato original, caso eletrônico, deverá apresentar a possibilidade de validação da sua autenticidade;	• Certidão de nascimento ou casamento atualizada (90 dias a partir da data de sua emissão); • RG, CNH, Carteira de Trabalho originais, ou equivalente • Título de eleitor; • Comprovante de Endereço (água, luz, telefone Fixo), caso não tenham em seu nome, será necessário fazer a declaração de residência e apresentar com firma reconhecida do proprietário; • Certidão dos distribuidores cível e criminal do local de residência dos últimos cinco anos, estadual e federal; • Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos; • Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos; • Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos; • Certidão da Justiça Militar, se for o caso;
4 – Apresentar Documentos de Identificação do registrado, em formato original, caso eletrônico, deverá apresentar a possibilidade de validação da sua autenticidade;	• Certidão de nascimento atualizada (90 dias a partir da data de sua emissão); • Certidão de casamento atualizada, se for o caso; • RG, CNH, Carteira de Trabalho originais, ou equivalente; • Comprovante de Endereço (água, luz, telefone Fixo);
5 – Demonstrar a afetividade (vínculo	• Apontamento escolar como

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 3 de 4
	RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVO	Classificação: Uso Público
socioafetivo) por todos os meios de provas em direito admitidos, bem como por documentos, tais como:	responsável ou representante do aluno; • Inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; • Registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo de conjugalidade — casamento ou união estável — com o ascendente biológico; • Inscrição como dependente do requerente em entidades associativas; • Fotografias em celebrações relevantes; • Declaração de testemunhas com firma reconhecida.	
6 – Prazo para qualificação, análise e registro da averbação no cartório:	• Após a juntada completa da documentação, os documentos serão encaminhados ao <u>Ministério Público</u> para análise; • A averbação será realizada somente em caso de <u>parecer favorável do Promotor de Justiça</u>. Após a emissão do parecer, esta Serventia terá um prazo de até <u>10 (dez) dias úteis</u> para o cumprimento.	
7 – Valores:	• É isento de emolumentos e taxas o procedimento de reconhecimento de paternidade biológico ou socioafetivo, sua averbação e respectiva certidão de nascimento.	
8 – Solicitação do reconhecimento socioafetivo por <u>Cartório de outra cidade:</u>	• Você pode solicitar o reconhecimento socioafetivo em <u>qualquer cartório de Registro Civil do município onde reside</u>, mesmo que o registro seja de outra cidade; • Preencha e assine o requerimento no cartório escolhido, anexando cópias dos documentos; • O pedido será enviado eletronicamente pela <u>(CRC/E-Protocolo)</u> ao cartório competente; • O cartório do assento emitirá a certidão	

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 4 de 4
	RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVO	Classificação: Uso Público
		em inteiro teor e encaminhará a resposta ao cartório solicitante; ✓ Valor: a ser informado pelo cartório onde o pedido foi feito.

NOTAS GENÉRICAS:

NOTA 01: Todos os documentos devem ser apresentados em sua **via original** no cartório. Será aceita a apresentação em **formato eletrônico**, desde que seja possível a validação da sua autenticidade (ex.: CNH digital).

NOTA 02: A ausência de qualquer documento exigido impede a efetivação da averbação até a regularização da pendência.

Embasamento legal – Art. 2º, I ao VII, do Provimento nº 61/2017 do CNJ, Arts. 50, 54 e 102, da Lei 6.015/73, Art. 505 ao 511 do Provimento nº 149/2023, que instaurou o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), Arts. 601 ao 606 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Atualizado até o Provimento nº 165/2025, Art. 226, §7º e art. 227, §6º, da Constituição Federal/1988, Ofício Circular n. 310/2020-SEC e Enunciado 6.3 da ARPEN-GO.